



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 840

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Dispensas	5
Atos Administrativos	6
Audiência Pública	6
PODER LEGISLATIVO	9
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.954, de 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre a nova descrição do traçado da Estrada Vicinal PDN 150, no município de Pederneiras.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º. A Estrada Vicinal PDN 150, que dá acesso ao Aeródromo Municipal, passa a ter a seguinte descrição:

Inicia-se no dispositivo de acesso à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 204 Oeste; daí segue por aproximadamente 900 metros, deflete à direita e continua em linha reta por aproximadamente 1,4 quilômetros; daí deflete à esquerda no km 2,3 e prossegue por 450 metros até atingir a portaria do Aeródromo Municipal Engº. Michel Cury.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.179, de 1º de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.955 de 30 de junho de 2021

Que adota medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 até a data de 07 de julho de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o poder/dever conferido à Administração Pública, em tutelar a saúde pública no âmbito de sua competência.

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo, de que os municípios com taxa de ocupação de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) acima de 90% estão autorizados a avaliar a necessidade de adotar medidas mais restritivas do que as regras estabelecidas na fase de transição do Plano São Paulo;

Considerando os recentes índices de contaminação, com

a porcentagem de ocupação de 113% de leitos de UTI no município de Pederneiras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada em todo o território municipal a observância estrita das medidas de saúde e segurança previstas pelo Plano São Paulo e suas atualizações, que podem ser consultadas através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 2º As medidas emergenciais instituídas por este decreto, vigorarão até o dia 07 de julho, e consistem na vedação de:

I. Comércio e serviços com horário de funcionamento das 6h às 20h e com limite de 30% da ocupação;

II. Bares, restaurantes, lanchonetes e similares, com horário de funcionamento das 6h às 20h, com limite de 30% da ocupação, devendo ocorrer o encerramento total das atividades com público até às 21h. Após esse horário, apenas vendas nos sistemas delivery e/ou drive thru e os atendimentos online;

III. Salões de beleza e barbearias, com horário de funcionamento das 6h às 20h e com limite de 30% da ocupação;

IV. Academias e clubes, com horário de funcionamento das 6h às 20h, e com limite de ocupação de 30%;

V. Proibida a prática de esportes coletivos, inclusive jogos e torneios, em espaços públicos e privados;

VI. Supermercados e congêneres, padarias, quitandas e açougues, ocupação de até 30% da capacidade e entrada de apenas uma pessoa por família e horário de funcionamento das 6h às 20h;

VII. Celebrações individuais e coletivas em igrejas, templos e espaços religiosos, com horário de funcionamento das 6h às 20h, e com limite de 30% da ocupação;

VIII. Parques municipais, com horário de funcionamento das 6h às 18h, e com limite de 30% da ocupação.

Art. 3º. Os serviços essenciais de saúde, nestes compreendidos os hospitais, clínicas, serviços odontológicos, farmácias, drogarias, lavanderias e serviços de limpeza, hotéis, pousadas e congêneres, bem como aos estabelecimentos de saúde animal, inclusive pets shops não se aplicam as regras de restrição de horários de funcionamento constantes do artigo anterior.

Art. 4º Fica recomendada a realização de teletrabalho para atividades administrativas não essenciais, bem como o escalonamento de horários alternados para a entrada de funcionários dos setores de serviços, do comércio e da indústria.

Art. 5º Fica proibido qualquer tipo de reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, praças, parques e canteiros.

Art. 6º Fica obrigatório o uso de máscaras faciais nos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e

industriais; nos edifícios e logradouros públicos, incluindo praças, calçadas e ruas; no serviço de transporte de passageiros, público ou privado.

Art. 7º Fica determinado o toque de recolher entre 21h e 5h.

Art. 8º A não observância dos protocolos específicos será considerada infração sanitária, nos termos das legislações federal, estadual e municipal, e será punida, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades previstas no Código Sanitário Estadual.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.409, DE 29 DE JUNHO DE 2021

(que designa fiscal para acompanhamento da execução dos contratos nº 147/2021 e nº 148/2021)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeada a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº 147/2019 e nº 148/2019, oriundos do Credenciamento nº 01/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico na área ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme classificação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS) para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.588, de 26 de setembro de 2019.

Artigo 2º. A referida servidora, na condição de fiscal, deverá certificar-se que as condições estabelecidas em edital, contrato e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da licitação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 3º. A servidora deverá ainda zelar pelo bom andamento dos serviços pactuados, mediante as atividades de acompanhamento, orientação, avaliação e controle das atividades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Quando constatados defeitos ou falhas de execução, a fiscal deverá rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, determinando o que for necessário para regularizar os defeitos

observados, através de notificação por escrito à Contratada, com prova de recebimento da mesma, observando sempre as condições previstas no contrato e no edital do certame para a sua regularização, inclusive quanto aos prazos para o seu saneamento.

Artigo 4º. A fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no edital e no contrato.

Artigo 5º. Fica revogada, para todos os efeitos, a Portaria nº 4.324, de 01/02/2021 e a Portaria nº 4.403, de 17/06/2021.

Artigo 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de junho de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4.408, DE 29 DE JUNHO DE 2021

(que designa fiscal para acompanhamento da execução dos Contratos nºs 65/2021, 66/2021 e 67/2021)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeado o servidor público municipal ALEX TINCANI PACHECO para fiscalizar a execução dos seguintes contratos:

I) Contrato nº 65/2021, oriundo do Convite nº 04/2021, cujo objeto é a contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo adaptação para acessibilidade e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio da EMEF “Maria Elena Pereira Bertolini”, localizado na Praça Maria Brigida S. Pereira, nº O-975 – N. H. Maria Elena Pereira Bertolini – Pederneiras/SP;

II) Contrato nº 66/2021, oriundo do Convite nº 05/2021, cujo objeto é a contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo adaptação para acessibilidade e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio da EMEF “Monsenhor Celso”, localizado na Rua José Leandrin, nº O-913 – Bairro Cidade Nova – Pederneiras/SP; e

III) Contrato nº 67/2021, oriundo do Convite nº 06/2021, cujo objeto é a contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio da EMEF “Christina Cecília L. de Freitas”, localizado na Rua Marcelo Canelada Ávila, nº O-1160 – N. H. Michel Neme – Pederneiras/SP.

Artigo 2º. O referido servidor, na condição de fiscal,

deverá certificar-se que as condições estabelecidas em edital, contrato e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da licitação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 3º. O servidor deverá ainda zelar pelo bom andamento dos serviços pactuados, mediante as atividades de acompanhamento, orientação, avaliação e controle das atividades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Quando constatados defeitos ou falhas de execução, o fiscal deverá rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, determinando o que for necessário para regularizar os defeitos observados, através de notificação por escrito à Contratada, com prova de recebimento da mesma, observando sempre as condições previstas no contrato e no edital do certame para a sua regularização, inclusive quanto aos prazos para o seu saneamento.

Artigo 4º. O fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no edital e no contrato.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de junho de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 14/07/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 29 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS **Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO N. 09 AO CONVÊNIO N. 04/2018. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras. OBJETO: acrescentar ao Convênio n. 04/2018 os valores excepcionais e temporários transferidos pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de

Pederneiras, no valor de R\$384.000,00 o qual será destinado ao custeio de 5 (cinco) leitos de UTI Adulto Covid-19, habilitados para os meses de maio de 2021, conforme Portaria GM/MS n. 373 e 'Plano de Aplicação de Recurso de Custeio – UTI Tipo II Covid 19', bem como o custeio de mais 3 (três) leitos de UTI Adulto Covid-19, habilitados para os meses de maio de 2021, conforme Portaria GM/MS n. 897, tudo devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 25ª Reunião Ordinária (ATA 226/2021), bem como de acordo com o art. 3º, § 2º, c/c arts. 10 e 11 e com o ANEXO II, todos da Portaria GM/MS n. 373, bem como o § único do art. 2º e o Anexo da Portaria 749 de 20 de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). ASSINATURA: 25/06/2021.VIGÊNCIA: mantida, conforme previsão original do Convênio n. 04/2018. EXECUÇÃO: conforme prazos consignados no anexo do Termo.

Pederneiras, 25 de junho de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.**

Ratifico a Dispensa de Licitação proposta pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações e autorizo a aquisição de 1.000 un. de midazolam 5 mg/ml injetável – ampola com 10 ml, pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51; mediante Dispensa de Licitação, com fundamento nos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, conforme Parecer Jurídico nº 358/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19

Pederneiras, 28 de junho de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Atos Administrativos**Audiência Pública****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta, convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2021/2023, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pederneiras, sito à Rua Belmiro Pereira, nº O-58. Garantindo a participação de todos os cidadãos, a audiência será transmitida ao vivo pelo perfil do Facebook da Prefeitura Municipal. Link: www.facebook.com.br/prefeituramunicipaldepederneiras

**Composição do Conselho da Cidade
Lei nº 3.180, de 27 de junho de 2014.**

O Conselho será composto por 33 (trinta e três) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, da seguinte forma:

- I. 13 (treze) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. 01 (um) representante de Entidades e ONG's;
- III. 01 (um) representante de Entidades de Classe e Universidades;
- IV. 01 (um) representante das Imobiliárias;
- V. 01 (um) representante das Igrejas Católicas;
- VI. 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- VII. 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
- VIII. 01 (um) representante dos Sindicatos;
- IX. 01 (um) representante da Ciesp;
- X. 01 (um) representante da CPFL;
- XI. 01 (um) representante das Associações Comerciais;
- XII. 01 (um) representante dos Arquitetos e Urbanistas do Município;
- XIII. 02 (dois) representantes dos Engenheiros do Município;
- XIV. 01 (um) representante da sociedade em geral; e
- XV. 06 (seis) representantes dos setores urbanos conforme mapa anexo

A Participação da Sociedade Civil no processo eleitoral ocorrerá mediante a comprovação de endereço no setor correspondente a cada vaga pleiteada.

Serão considerados comprovantes de endereço, cartas e correspondências relativas às contas de água, Luz, IPTU, telefone ou correspondência bancária.

Não poderão integrar o Conselho da Cidade, representando

a Sociedade Civil, pessoas que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal, Empresa Pública Municipal que tenha como parte a Prefeitura Municipal de Pederneiras.

SETOR 1

CIDADE NOVA
C.H. MARIA ELENA P. BERTOLINI
C.H. VICENTE JULIANO MINGUILI
C.H. JAIME BIGELI
C.H. ISABEL MALDONADO DÁRIO
C.H. GIÁCOMO METÓDIO BERTOLINI
C.H. MARTINI
C.H. VITOR FENARA
JARDIM CAMPOS PRADO
RESIDENCIAL FREITAS
RESIDENCIAL PARQUE DA COLINA

SETOR 2

RESIDENCIAL EUCLYDES PINHEIRO
N.H. D. PEDRO I
JD. RESIDENCIAL EMPREL
JD. ANCHIETA
JD. STA. HELENA
JD. ROSSINI
CHÁCARA SANTO ANTONIO
VILA RUIZ
VILA FERRAZ
PQ. INDUSTRIAL FUAD RAZUK
PQ. INDUSTRIAL TOUFIK RACHID RAZUK
PQ. INDUSTRIAL BRUNO J. TRIVELATO
N.H. BRUNO G. CURY
RESIDENCIAL PARAÍSO
N.H. NORINO BERTOLINI
C.H. LEONOR MENDES DE BARROS
RESIDENCIAL VILLA LOBOS
JARDIM ANITA

SETOR 3

JARDIM PACAEMBU
JARDIM MARIA LUIZA
JARDIM MARAJOARA
DISTRITO INDUSTRIAL DÉCIO CEZARINO
JD. DAS PERDIZES/TOPÁZIO



N.H. MICHEL NEME

SETOR 6

JD. DAS PALMEIRAS I, II E III

CENTRO

JD. ACARAÍ I, II E III

JD. BANDEIRANTES

JD. CALIFORNIA

JD. AMÉRICA

JD. POR DO SOL

JD. JOSÉ PELEGRINA

JD. CASTELO

JD. SUMARÉ

JD. ALVORADA

ALTOS DO ALVORADA

ALTOS DO ALVORADA II

JD. VISTA ALEGRE

VILA NOVA PEDERNEIRAS

VILA SCHIAVON

SETOR 4

VILA CAMILO RAZUK

JD. MODELO

JD. ALICE

VILA NOVA PAULISTA

RESIDENCIAL TERRA NOVA I E II

JD. BRASIL

JD. SANTA RITA

JD. BELA VISTA

JD. N.S. APARECIDA

NOSSO TETO

JD. APARECIDA

C.H. PLANALTO VERDE I E II

JARDIM PLANALTO I, II E III

JARDIM SANTA LÚCIA

N.H. ANTONIO DE CONTI

N.H. ANTONIO FACCILOLO

N. H. PAULO DARVI REGHINI

CONDOMÍNIO ALEGRO

RESIDENCIAL BEM VIVER II

SETOR 5

DISTRITOS:

SANTELMO

VANGLÓRIA

GUAIANÁS

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Pederneiras

Ato da Mesa 29/2021

"Que cria a Comissão Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial".

Considerando a necessidade de levantar, avaliar e reavaliar os bens patrimoniais da Câmara Municipal;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. – Criar a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial, composta dos seguintes membros:

- setor de Patrimônio: Rosana Daniela Gimenes do Vale;
- setor de Contabilidade: Lucia Helena Dias Urrea;
- setor de Compras: Bruno Padilha Tedeschi.

Artigo 2º. – Esta comissão será responsável por levantar, avaliar e reavaliar os itens patrimoniais da Câmara Municipal, objetivando a atualização de seus valores e de seus índices de depreciação.

Artigo 3º. – Este Ato entra em vigor a partir da presente data de publicação.

Câmara Municipal "Oripes Maciel", 28 de junho de 2021.

Vereador Marco Antonio Licerra
Presidente

Vereador Paulo Henrique Alves
1º Secretário

Vereadora Ângela Maria Mariano Vermelho
2ª Secretária

Câmara Municipal
Pederneiras/SP

Data: 29/06/2021

Hora: 10:56:02

Protocolo: 0772/2021





TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281